



RQ 933 /2019

**REQUERIMENTO N \_\_\_\_\_, de 2019.**  
**(Do Deputado Martins Machado)**

**Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 9, de 2019.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,**

Com fundamento no *caput* e inciso II do art. 175 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a Vossa Excelência que declare a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 9, de 2019, de autoria do Deputado Iolando Almeida, que *dispõe sobre a obrigação da publicidade de informações relativas aos beneficiários de programas e ações sociais do Governo do Distrito Federal.*

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 933 2019  
Folha Nº 01 mc

O Projeto de Lei nº 9, de 2019, obriga a publicidade de informações relativas aos beneficiários de programas e ações sociais do GDF.

Entretanto, verificamos que a Proposição em comento possui teor semelhante a projeto aprovado nesta Casa. O Projeto de Lei nº 1.080, de 2016, de autoria do Deputado Washington Mesquita, que *dispõe sobre a publicidade da relação dos beneficiários dos programas e ações do Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal – "DF sem Miséria"*, recebeu do Governador do Distrito Federal veto total, por vício formal de inconstitucionalidade, caracterizada por invasão de competência do Poder Executivo, sendo o veto mantido por esta Casa.

Assim, o PL nº 9/2019, por tratar de matéria semelhante, deve ser declarado prejudicado pelo Presidente da Casa, à luz dos arts. 175, II, e 176, II, do Regimento Interno da CLDF, *in verbis*:

*Art. 175. Consideram-se prejudicados:*

*II – a discussão ou a votação de qualquer projeto semelhante a outro considerado inconstitucional ou injurídico pelo Plenário;*

*Art. 176. O Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado Distrital ou Comissão, declarará prejudicada a matéria pendente de deliberação:*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
TERCEIRA SECRETARIA  
Assessoria Legislativa - ASSEL  
Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Des. Científico e Tecnológico - USE



.....  
*II – em virtude de seu prejudgamento pelo Plenário em outra deliberação.*

Vê-se, portanto, que a matéria se encontra prejudicada. Por essa razão, com base na Nota Técnica da Assessoria Legislativa, cópia anexa, requeremos a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 9, de 2019.

Sala das Sessões, em                      2019.

DEPUTADO MARTINS MACHADO  
*Relator*

Setor Protocolo Legislativo  
RR Nº 933/2019  
Folha Nº 02 MC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O  
Em, 02/08/18  
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 202 /2018-GAG

Brasília, 31 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei o **Projeto de Lei n 1.080, de 2016**, que "*dispõe sobre a obrigação da publicidade de informações relativas aos beneficiários de programas e ações sociais do Governo do Distrito Federal*".

MOTIVOS DE VETO

A despeito do louvável escopo da ilustre parlamentar autora da proposta, observa-se que a mencionada proposição normativa não poderá ser sancionada, uma vez que ostenta inobservância ao vício de iniciativa sobre tema de competência do chefe do Poder Executivo.

Percebe-se que a conduta exposta ao teor do texto apresentado invade função privativa do Governador para dispor sobre a organização e funcionamento da administração do Distrito Federal, bem como, exercer a sua direção superior, e possível aumento de despesas não prevista no plano plurianual (artigo 71, §1º, inciso IV e V, da LODF).

Em tempo, salienta-se ao raciocínio da perfeita simetria ao entendimento não apenas do Tribunal de justiça do Distrito Federal, a citar o Acórdão n. 257429, 20050020116057ADI, Relator NATANAEL CAETANO, Conselho Especial, julgado em 10/10/2006, como do próprio Colendo Supremo Tribunal Federal, que enfatiza o princípio da separação de poderes, como vetor a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo (artigo 53 *caput* c/c incisos IV, VI e X do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal).

A Sua Excelência o Senhor

**DEPUTADO JOE VALLE**

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

Setor Protocolo Legislativo  
RR Nº 933 / 2018  
Folha Nº 03 mc

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PL Nº 1080 / 2016  
Folha nº 32

710363



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

---

Por esta razão, comunico que apus veto total ao Projeto de Lei nº 1.080, de 2016 e em oportuno solicito aos Membros dessa Casa Legislativa a sua manutenção.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais as expressões do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**RODRIGO ROLLEMBERG**  
*Governador*

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 933 / 2019  
Folha Nº 04 me

LEGISLATIVA  
PL Nº 1080 : 2016  
Folha Nº 33  
fsc



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



(Autoria do Projeto: Deputada Liliane Roriz)

## **Dispõe sobre a obrigação da publicidade de informações relativas aos beneficiários de programas e ações sociais do Governo do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica o Governo do Distrito Federal obrigado a publicar informações relativas aos beneficiários de programas e ações sociais no Portal da Transparência, com base nos princípios da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso à informação no Distrito Federal, contendo, no mínimo, o seguinte:

- I – nome completo;
- II – tipo de benefício e data do início do recebimento;
- III – valor do benefício.

*Parágrafo único.* A utilização indevida dos dados disponibilizados acarreta aplicação de sanção civil e penal na forma da lei.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os gestores às penalidades administrativas e outras previstas na legislação em vigor.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de julho de 2018

  
**DEPUTADO JOE VALLE**  
Presidente

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 933/2018  
Folha Nº 05 mc

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PL Nº 1080/2016  
Folha nº 31

**Assunto:** Distribuição da **Mensagem nº 202/18** – Veto Total ao Projeto de Lei nº 1.080/16, que “Dispõe sobre a publicidade da relação dos beneficiários dos programas e ações do Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal - DF sem Miséria e dá outras providências”.

**Autoria: Poder Executivo**

Ao **SPL** para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa para as providências cabíveis (Art. 208 do RI).

Em 02/08/18

  
\_\_\_\_\_  
MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial



## RELATÓRIO Nº 01, DE 2018 – CCJ

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** sobre o **VETO TOTAL** oposto ao **Projeto de Lei nº 1080/2016**, que “**Dispõe sobre a publicidade da relação dos beneficiários dos programas e ações do Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal – DF sem Miséria e dá outras providências**”.

**Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras**

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **202/2018-GAG**, de **31 de julho de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** imposto ao **Projeto de Lei nº 1080/2016**, da **Deputada Liliane Roriz**, que **dispõe sobre a publicidade da relação dos beneficiários dos programas e ações do Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal – DF sem Miséria e dá outras providências**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos do substitutivo nº2 do Relator Deputado Robério Negreiros.

Na **fl. 33**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que a conduta exposta ao teor do texto apresentado invade função privativa do Governador para dispor sobre a organização e funcionamento da administração do distrito federal..

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

**PRESIDENTE**

  
**DEPUTADO PROE. REGINALDO VERAS**  
**RELATOR**

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 933/2018  
Folha Nº 07 mc

CCJ
PL Nº <u>1.080/2016</u>
FOLHA <u>36</u> RUBRICA <u>SA</u>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA LEGISLATIVA



DATA: 13/02/2019

VOTAÇÃO EM BLOCO DOS VETOS RELACIONADOS NO VERSO

AUTORIA: VÁRIOS DEPUTADOS

( X ) PODER EXECUTIVO

RELATOR: DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS

QTD	DEPUTADOS	PARTIDO	SIM	NÃO	ABS.	AUS.	OBST.	DV.
1	AGACIEL MAIA	PR				1		
2	ARLETE SAMPAIO	PT	1					
3	CHICO VIGILANTE	PT	1					
4	CLAUDIO ABRANTES	PDT	1					
5	DANIEL DONIZET	PSL				1		
6	DELMASSO	PRB	1					
7	EDUARDO PEDROSA	PTC	1					
8	FÁBIO FELIX	PSOL				1		
9	HERMETO	PHS	1					
10	IOLANDO ALMEIDA	PSC				1		
11	JAQUELINE SILVA	PTB				1		
12	JOÃO CARDOSO	AVANTE				1		
13	JORGE VIANNA	PODEMOS	1					
14	JOSÉ GOMES	PSB				1		
15	JÚLIA LUCY	NOVO	1					
16	LEANDRO GRASS	REDE	1					
17	MARTINS MACHADO	PRB	1					
18	PROFESSOR REGINALDO VERAS	PDT	1					
19	REGINALDO SARDINHA	AVANTE				1		
20	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD				1		
21	ROOSEVELT VILELA	PSB	1					
22	TELMA RUFINO	PROS	1					
23	VALDELINO BARCELOS	PP	1					
24	RAFAEL PRUDENTE	MDB	1					
RESULTADO			15	0	0	9	0	24

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
MANTIDO ( X )	REJEITADO ( )
15	VOTOS SIM
0	VOTOS NÃO
0	ABSTENÇÕES
9	AUSÊNCIAS
0	OBSTRUÇÕES
15	QUÓRUM VOTANTE

SECRETÁRIO DA SESSÃO  
DEPUTADO DELMASSO

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PL Nº 1080 / 2016  
Folha nº 36

CONFERE COM O ORIGINAL  
19335

Setor Protocolo Legislativo  
Rk Nº 933 / 2019  
Folha Nº 08mc

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PL Nº 1080 / 2016  
Folha nº 37



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



MENSAGEM nº 175/2019-GP

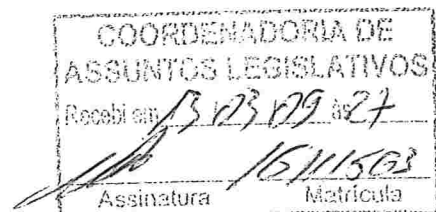
Brasília, 13 de março de 2019.

Senhor Governador,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência que esta Casa, no dia 13/2/2019, **manteve** o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 1.080, de 2016, de autoria da **Deputada Liliane Roriz**, que **"dispõe sobre a obrigação da publicidade de informações relativas aos beneficiários de programas e ações sociais do Governo do Distrito Federal"**, com o seguinte resultado de votação: **quinze votos favoráveis, havendo nove ausências.**

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real consideração.

  
**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**  
*Presidente*

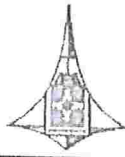


A Sua Excelência o Senhor  
**IBANEIS ROCHA**  
Governador do Distrito Federal  
Palácio do Buriti  
Brasília – DF

Setor Protocolo Legislativo  
R6 Nº 933/2019  
Folha Nº 09 mc

Folha Nº  
**SEM EFEITO**  
S  
1090 D 10 JUL 15

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PL Nº 1.080 / 2016  
Folha nº 38



PL 1080 /2016

**PROJETO DE LEI Nº**

(Da Senhora Deputada Liliane Roriz)

Dispõe sobre a publicidade da relação dos beneficiários dos programas e ações do Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal – “DF sem Miséria” e dá outras providências.

L I D O  
Em, 28/4/16  
Secretaria Legislativa

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** A relação atualizada dos beneficiários e dos respectivos benefícios dos programas e ações do Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal – “DF sem Miséria”, de que trata a Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, ou outros que vierem a ser instituídos por lei com interface ao referido plano, deverão ser publicados no site do órgão de assistência social competente e no portal da transferência do Governo do Distrito Federal, na qual deverá ser observada no mínimo as seguintes informações:

- I – nome completo do beneficiário e CPF;
- II - data de início do recebimento do benefício;
- III – tipo de benefício que recebe;
- IV – valor;

**Parágrafo único.** A utilização Indevida dos dados disponibilizados acarretará a aplicação de sanção civil e penal na forma da lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

Este Projeto de Lei tem por objetivo divulgar informações dos programas e ações executadas pelo Governo do Distrito Federal, de interesse coletivo ou geral, por

27/4/16  
Liliane Roriz

Processo Legislativo - Proposições - Ficha Técnica

**Proposição:** PL 1080/2016

**Ementa:** Dispõe sobre a publicidade da relação dos beneficiários dos programas e ações do Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal - DF sem Miséria e da outras providências.

**Leitura:** 28/04/16

**Situação:** Vetado

**Localização:** SACP

**Autoria:** LILIANE RORIZ

**Publicações:** PUBL DCL 10/07/18 n. 127 p. 2 - Redação Final

**Peças Anexas:** MSG-GOV 202/2018 pag: 32

**Emendas:** EMENDA 1 - CFGTC (Substitutivo - JOE VALLE)  
EMENDA 2 - CFGTC (Substitutivo - ROBERTO NEGREIROS) [Aprovada]

**Pareceres:** PARECER 1 - CFGTC (Parecer do relator - JOE VALLE)  
~~PARECER 2 - CFGTC (Parecer do relator) [Protocolo anulado]~~  
PARECER 3 - CFGTC (Parecer do relator - ROBERTO NEGREIROS) [Aprovado]  
PARECER 4 - CCJ (Parecer do relator - DELMASSO)  
PARECER 5 - CCJ (Parecer do relator - SANDRA FARA) [Aprovado]

**Relatórios:** RELATÓRIO 1 - CCJ (Relatório sobre veto total - PROFESSOR REGINALDO VERAS)

Histórico:				
43	19/03/19	SACP	AO SPL. PARA ARQUIVAMENTO.	
42	13/03/19	ASSP	AO SACP, PARA CONHECIMENTO E POSTERIORMENTE AO PROTOCOLO LEGISLATIVO PARA ARQUIVAR '70356'	
41	13/03/19	ASSP	ANEXA FOLHA 38, REFERENTE À MENSAGEM Nº 175/2019-GP, DE 13/03/2019, INFORMANDO MANUTENÇÃO DO VETO NO DIA 13/02/2019 '70356'	
40	15/02/19	ASSP	ANEXA FOLHA 37 (FRENTE E VERSO), FOLHA DE VOTAÇÃO DO VETO TOTAL, RELATOR DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS, MANTIDO O VETO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/02/2019. '19335'	
39	23/08/18	SACP	AO(A) SELEG, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.	
38	22/08/18	CCJ	AO SACP, ANEXADAS FLS. DE Nº 36, COM RELATÓRIO DE VETO TOTAL.	
37	22/08/18	CCJ	Protocolo: RELATÓRIO 1 - CCJ (Relatório sobre veto total), relatoria de PROFESSOR REGINALDO VERAS. ANEXADA COMO FOLHA Nº 36.	
36	06/08/18	SACP	A(O) CCJ, PARA ELABORAR RELATÓRIO DO VETO TOTAL IMPOSTO PELO SR GOVERNADOR DO DF	
35	06/08/18	ASSP	AO SACP - ENCAMINHAR A CCJ PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DO VETO TOTAL. '12071'	
34	06/08/18	ASSP	ANEXAS FOLHAS 32 A 35, REFERENTE A MENSAGEM Nº 202/2018-GAG, DO SR. GOVERNADOR INFORMANDO QUE VETOU EM SUA TOTALIDADE O REFERIDO PROJETO. '12071'	
33	17/07/18	ASSP	ANEXAS FOLHAS 30 E 31, RELATIVAS AOS AUTÓGRAFOS ENCAMINHADOS AO SR. GOVERNADOR DO DF ATRAVÉS DA MENSAGEM Nº 168/2018-GP, PARA SANÇÃO EM 11/7/2018. (PRAZO PARA SANÇÃO: 1º/8/2018). '12071'	
32	10/07/18	ASSP	ANEXAS FOLHAS 28 E 29, REDAÇÃO FINAL PUBLICADA NO DCL/DF DE 10/7/2018. '12071'	
31	10/07/18	ASSP	ANEXA FOLHA 27, REFERENTE A REDAÇÃO FINAL APROVADA NO DIA 26/6/2018. '12071'	
30	05/07/18	SACP	AO(A) SELEG, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.	
29	05/07/18	CCJ	AO SACP, ANEXADA FOLHA 26, COM REDAÇÃO FINAL ELABORADA PELA CCJ.	
28	02/07/18	SACP	A CCJ, PARA ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL.	
27	29/06/18	ASSP	AO SACP - ENCAMINHAR À CCJ PARA ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL. '19335'	
26	29/06/18	ASSP	ANEXAS FOLHAS 24 E 25, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO EM 1º E 2º TURNOS NO DIA 26/06/2018. REDAÇÃO FINAL APROVADA NOS TERMOS DO ART. 145, INCISO XV, E ART. 167 DO REGIMENTO INTERNO DA CDOF, MEDIANTE APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 3.624/2018. '19335'	
25	18/06/18	SACP	À SELEG, PARA ANÁLISE PRÉVIA E POSTERIOR INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA.	
24	12/06/18	CCJ	AO SACP, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.	
23	04/06/18	SACP	AO(A) CCJ, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME DESPACHO DA SELEG.	
22	04/06/18	ASSP	AO SACP, ENCAMINHAR À CCJ PARA CORREÇÃO DA FOLHA DE VOTAÇÃO. '16.815'	
21	29/05/18	SACP	À SELEG, PARA ANÁLISE PRÉVIA E POSTERIOR INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA.	
20	29/05/18	CCJ	AO SACP, ANEXADA FL. 23 REFERENTE A FOLHA DE VOTAÇÃO DO PARECER Nº 5-CCJ (PELA ADMISSIBILIDADE), NA FORMA DA EMENDA Nº 2 - CFGTC (SUBSTITUTIVO), APROVADO NA 5ª REUNTAO ORDINÁRIA DE 29/05/2018.	
19	24/04/18	CCJ	Protocolo: PARECER 5 - CCJ (Parecer do relator), relatoria de SANDRA FARA] Parecer pela Admissibilidade, anexada como folhas 19 a 22 Pronto para inclusão em pauta.	
18	01/03/18	CCJ	DE ORDEM DO(A) SR. (A) PRESIDENTE DA CCJ, FICA REDESIGNADO PARA RELATAR A MATÉRIA O	

Setor Protocolo Legislativo  
RR Nº 933/2019  
Folha Nº 11 mc

			(A) SR.(A) DEP.(A) SANDRA FARAJ.
17	08/12/17	CCJ	Protocolo: PARECER 4 - CCJ (Parecer do relator), relatoria de DELMASSO. PARECER PELA ADMISSIBILIDADE, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APROVADO NA CFGTC, ANEXADO COMO FOLHAS DE 15 A 18. PRONTO PARA INCLUSÃO EM PAUTA.
16	09/11/17	CCJ	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL, NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS. DE ORDEM DO(A) SR. (A) PRESIDENTE DA CCJ, FICA DESIGNADO PARA RELATAR A MATÉRIA O(A) SR.(A) DEP.(A) DELMASSO.
15	25/10/17	SACP	À CCJ, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
14	26/09/17	CFGTC	AO SACP, PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, ANEXADA FOLHA DE VOTAÇÃO Nº 14 PELA APROVAÇÃO DO PARECER Nº 3 CFGTC NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO Nº2 CFGTC, NA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26/09/2017.
13	29/06/17	CFGTC	AO GAB. DO DEPUTADO CHICO LEITE, PEDIDO DE VISTA, CONFORME A 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27/06/2017, ENCAMINHAMENTO FOLHA DE Nº 13.
12	26/04/17	CFGTC	PROTOCOLO: EMENDA 2 - CFGTC (SUBSTITUTIVO, FOLHAS DE Nº 11 E 12. AUTORIA DE ROBERIO NEGREIROS.
11	26/04/17	CFGTC	Protocolo: PARECER 3 - CFGTC (Parecer do relator), relatoria de ROBERIO NEGREIROS. Parecer pela aprovação, anexada folhas nº07 a 10, e folhas nº 11 e 12 referente ao substitutivo. Pronto para inclusão em pauta.
10	26/04/17	CFGTC	PROTOCOLO: EMENDA 1 - CFGTC (SUBSTITUTIVO, FOLHAS Nº 06 E 06-VERSO. AUTORIA DE JOE VALLE.
9	10/03/17	CFGTC	DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE DA CFGTC, FICA REDESIGNADO PARA RELATAR MATÉRIA O SR. DEPUTADO ROBERIO NEGREIROS, CONFORME SORTEIO REALIZADO EM 10.03.2017.
8	12/12/16	CFGTC	Protocolo anulado: PARECER 2 - CFGTC (Parecer do relator). Justificativa: Parecer foi protocolado duas vezes.
7	12/12/16	CFGTC	Protocolo: PARECER 2 - CFGTC (Parecer do relator), relatoria de JOE VALLE. Pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei nº 1080 de 2016, na forma do Substitutivo.
6	12/12/16	CFGTC	PARECER Nº 01/CFGTC PELA APROVAÇÃO, FOLHAS Nº 04, 04-VERSO, 5 E 5-VERSO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO Nº 01/CFGTC, FOLHAS Nº 06 E 06-VERSO.
5	21/11/16	CFGTC	CONFORME SORTEIO PARA REDESIGNAÇÃO DE RELATOR OCORRIDO EM 17/11/2016, FOI INDICADO O DEPUTADO JOE VALLE PARA RELATAR A MATÉRIA. ENCAMINHA-SE A PROPOSIÇÃO AO GABINETE DO PARLAMENTAR, NESTA DATA, PARA ANÁLISE E PARECER NO PRAZO REGIMENTAL.
4	18/05/16	CFGTC	DESIGNADO PARA RELATAR MATÉRIA, CONFORME SORTEIO O DEPUTADO SENHOR ROOSEVELT VILELA, NO PRAZO REGIMENTAL.
3	03/05/16	CFGTC	RECEBIDO NA CFGTC, NO DIA 03 DE MAIO DE 2016, AGUARDANDO PRAZO DE EMENDAS.
2	03/05/16	SACP	À CFGTC, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
1	03/05/16	SPL	AUTUADO COM 03 FOLHA(S). HÁ VERSO AS FLS. 01. COMISSÕES: CFGTC E CCJ. AO SACP, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Sector Protocolo Legislativo  
 RA Nº 933 / 2018  
 Folha Nº 11 Inso. Mc



## RELATÓRIO Nº 01, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1080/2016, que “Dispõe sobre a publicidade da relação dos beneficiários dos programas e ações do Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal – DF sem Miséria e dá outras providências”.

**Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras**

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº 202/2018-GAG, de 31 de julho de 2018, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto total imposto ao Projeto de Lei nº 1080/2016, da Deputada Liliane Roriz, que dispõe sobre a publicidade da relação dos beneficiários dos programas e ações do Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal – DF sem Miséria e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada nos termos do substitutivo nº2 do Relator Deputado Robério Negreiros.

Na fl. 33, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que a conduta exposta ao teor do texto apresentado invade função privativa do Governador para dispor sobre a organização e funcionamento da administração do distrito federal..

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

**PRESIDENTE**

**DEPUTADO PROE. REGINALDO VERAS  
RELATOR**

**Assunto:** Distribuição Requerimento nº 933/19.

**Autoria:** Deputado (a) Martins Machado (PRB)

Ao **SPL** para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, para providências cabíveis:

- a) Juntada a proposição; e
- b) Análise da admissibilidade do Requerimento (Art. 175 do RI).

Em 11/09/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial